

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

**Almiro Bispo Sacramento Neto** 

Código de Manifestação: 213.055.015.493.

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 002.992-9/2021 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir resumidamente transcrito:

"Prezados,

Solicito-lhes, a informação da quantidade de cargos de Auditor de Controle Externo (Especialidade Contabilidade) existentes, atualmente, na estrutura deste Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Bem como, solicito-lhes também, informações sobre quantos destes cargos estão ocupados e quantos estão vagos."

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

"1) A princípio, cabe consignar que a Lei Estadual nº 4.787, de 29.06.2006, dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Em seu artigo 4º, inciso I e § 1°, estabelece que a carreira de Analista de





Controle Externo compõe o quadro de pessoal, integrada pelos cargos de Analista – Área de Controle Externo e Analista – Área Organizacional.

- 2) Ainda de acordo com a Lei Estadual 4.787/06, está fixado em 943 (novecentos e quarenta e três) o quantitativo de vagas do cargo de Analista Área de Controle. Externo. Deste quantitativo, encontramse 626 (seiscentos e vinte e seis) cargos vagos.
- 3) A Resolução TCE-RJ nº 249, de 12.12.2006, aprovou o Regulamento dos artigos 6º, § 3º, 13, 16 e 20, da Lei nº 4.787/06. O artigo 1º do Regulamento estabelece que os cargos da carreira de Analista de Controle Externo classificam-se por especialidades; dentre elas, a de Ciências Contábeis.
- 4) Em consulta ao Sistema de Recursos Humanos (SRH) <Módulo Cadastro de Pessoal / Relatórios de Pessoal / Servidores Efetivos Clas. Cargo/Especialidade>, verifica-se que há 16 (dezesseis) Analistas Área Controle Externo, Especialidade Ciências Contábeis, em pleno exercício de suas atribuições neste tribunal.

Neste ponto, cabe salientar que a lei e a resolução retro mencionadas não estipulam o quantitativo total a ser preenchido para cada cargo/especialidade e, por conseguinte, não há como se determinar quantidade de cargos vagos."

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br

